



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2015 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Servente**, nos termos da Lei Municipal nº 1.533, de 22 de julho de 2003, visto autorização contida na Lei Municipal n.º 3.321, de 10 de março de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1.** O Processo Seletivo destina-se à contratação de Servente.
- 1.2.** As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.
- 1.3.** O salário base previsto para a contratação é de R\$ 909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos) correspondente ao Padrão 03, Classe A, do Quadro de Cargos Efetivos do Executivo Municipal, referente ao mês de março do ano de 2015.
- 1.4.** A carga horária prevista para a contratação é de 40 (quarenta) horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na Secretaria Municipal de Governo, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Maria, de segunda a sexta-feira, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas no **período de 15 de abril a 17 de abril de 2015**, mediante comparecimento pessoal do candidato e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

2.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

2.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;
- d) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, que é a 1ª série do Ensino Fundamental;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) não ter ocupado Cargo ou Emprego Público no Município de Vila Maria, de forma emergencial, nos últimos seis meses, até a data final da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Art. 232, da Lei Municipal n.º 1.533/2003;

2.2.2. No ato de inscrição, além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Documento comprobatório do grau de instrução (histórico escolar);
- f) Documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional, na forma do item **4.3.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES.

3.1. Descrição do Cargo.

3.1.1. Das atribuições do cargo de Servente:

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; serviços de copa e cozinha entre outros;

Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios e ruas; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas relacionadas a copa e cozinha, inclusive com a preparação de alimentos e posterior trabalho de servi-los.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual

4. DA SELEÇÃO.

4.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pela Prefeitura Municipal, que avaliará os seguintes critérios:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior tempo de experiência profissional na função de Servente, o qual será apurado em dias;

4.2. Havendo empates, será realizado sorteio público para determinar o desempate.

4.3. A comprovação do tempo de experiência profissional dos candidatos deverá ser realizada da seguinte forma:

- (1) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **ou**
- (2) declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso); **ou**
- (3) contrato de prestação de serviços.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

5.1. O Município publicará no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado.

5.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente.

5.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

5.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

5.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.9. Não haverá recurso de reconsideração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

6.5. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será excluído da lista de classificação.

6.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos treze dias do mês de abril de 2015

NEURA LORINI MATT

Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

Seleção para a contratação temporária para o cargo de Servente.

NOME DO CANDIDATO _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa	Data início e fim	Tempo em dias (para uso da Comissão)
	__/__/__ a __/__/__	
	Soma Total	_____ dias

Vila Maria - RS, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Relação de Documentos anexados:

- Cópia Carteira de Identidade
- Cópia CPF
- Cópia Carteira Reservista
- Cópia Título Eleitor e Certidão quitação eleitoral
- Cópia comprovante de escolaridade
- Comprovante(s) da experiência profissional